
NORMA TÉCNICA

T . 062 / 1

LUVAS DE RASPA



1 Objetivo

1.1 Esta norma estabelece as condições para a especificação de luvas de segurança, confeccionadas em couro.

1.2 Aplica-se a todas as unidades da Empresa cujas atividades se relacionam com a especificação, aquisição, controle de qualidade, armazenamento e aplicação de materiais.

2 Referências

2.1 Na aplicação desta Norma pode ser necessário consultar:

- Da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

- EB 192 - Luvas de Segurança
- NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.

- Da ASTM - American Society for Testing and Materials

- ASTM D 2807;
- ASTM D 2810.

2.2 Cada referência citada neste texto deve ser observada em sua edição em vigor, desde que mantidos os mesmos objetivos da data de aprovação da presente Norma.

3 Condições Gerais

3.1 O controle de qualidade deve ser executado conforme as exigências desta Norma e as Condições Gerais de Coleta de Preços e/ou Edital de Concorrência.

3.2 Junto com a proposta, o fornecedor deve enviar o Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.

3.3 As luvas devem atender às exigências das normas NBR 5426, EB 192 e desenhos do Anexo A.

3.4 A especificação de luvas de raspa encontra-se exemplificada no Anexo B - "Relação de Materiais".

3.5 À COPASA se reserva o direito de modificar as quantidades contidas na Relação de Materiais durante o processo de compra.

4 Condições Específicas

4.1 As luvas devem ser fabricadas nos modelos "Clute" ou "Montepelier".

4.2 As luvas devem ser acondicionadas em embalagens individuais.

4.3 As luvas devem ser marcadas, de forma legível e indelével, com as seguintes informações mínimas:

- a) nome e/ou marca comercial do fabricante;
- b) tamanho (de acordo com o número).

4.4 As luvas devem ser de raspa cromada, uniforme, de espessura entre 1,0mm e 1,5mm e não devem conter nenhum pedaço de couro de barriga.

4.5 O couro deve ter acabamento sem emendas, defeitos ou fibras soltas e não deve ser tratado com produtos químicos à base de ferro.

4.6 As costuras devem ser de linho encerado, linha nº 40/3 ou 35/3 para as costuras internas e linha 18/3 para as costuras externas. Podem ser usadas linhas de nylon Nº 40/3, devendo ter de 24 a 31 pontos por decímetro.

4.7 A luva deve ter os seguintes reforços:

- a) interno na palma da mão e dedos;
- b) entre o polegar e o indicador;
- c) de proteção da veia do pulso.

4.8 O acabamento das luvas deve ser de tal natureza que elas apresentem boa aparência e possam ser usadas com segurança eficiência e conforto.

5 Aceitação E Rejeição

5.1 Antes de se realizar outros ensaios, o inspetor da COPASA MG fará uma inspeção geral nas luvas de acordo com a NBR 5426/85, verificando:

- a) marcação e acondicionamento;
- b) dimensões (de acordo com desenhos do Anexo A);

Nota: o perímetro deve ser medido segundo uma linha que passe na forqueta do polegar, paralela à linha das forquetas dos demais dedos.

- c) costuras;
- d) acabamento;
- e) Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.

5.2 Previamente umedecido, o couro não deve encolher mais do que 10% da área, se conservado durante 1 minuto em água a 90°C.

5.3 Devem ser efetuados os seguintes ensaios de tipo:

- a) teor graxo, conforme EB-192;
- b) teor de cromo, de acordo com ASTM D 2807;
- c) pH, de acordo com a ASTM D 2810.

5.4 A COPASA MG somente aceita as luvas após emissão de laudo de aprovação pela sua unidade de Controle de Qualidade e/ou preposto, comprobatório do atendimento às exigências desta Norma.

5.5 O controle de qualidade dos materiais pode ser feito durante o processo de fabricação, ou após o produto acabado, nas instalações do fornecedor, ou em local indicado pela COPASA MG, ficando para isto o fornecedor obrigado a solicitar à COPASA MG a realização das visitas de inspeção.

5.6 Os lotes de luvas de raspa devem estar separados de forma a facilitar a coleta de amostras para inspeção.

6 Disposições Finais

6.1 Integram esta norma o Anexo A - Desenhos e o Anexo B - Relação de Materiais.

6.2 O Anexo B - Relação de Materiais, integra esta Norma como instrumento de orientação. A sua forma de preenchimento pode ser alterada se necessário for, pela área de Suprimento.

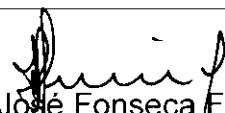
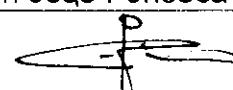
6.3 Cabe às áreas de Segurança do Trabalho, de Suprimentos e de Normalização Técnica o acompanhamento da aplicação desta Norma.

6.4 Esta Norma entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

6.5 Coordenador da equipe de revisão desta Norma:

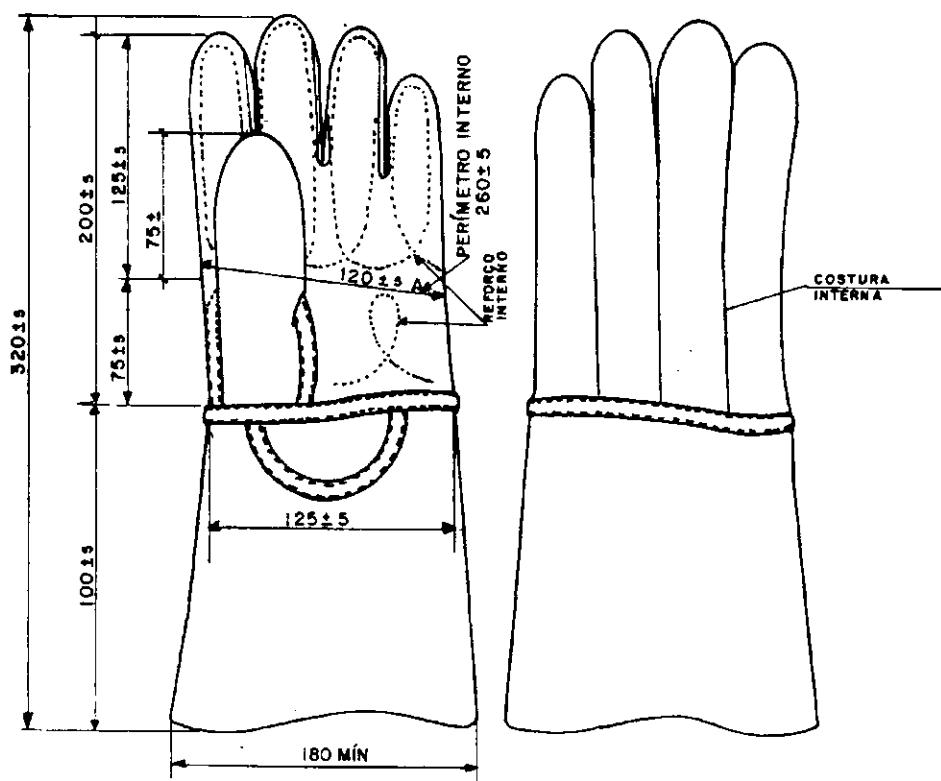
Identificação Organizacional			Nome do Responsável
Diretoria	Superintendência	Divisão/Distrito	
DMT	SPRH	DVSS	

6.6 Responsáveis pela aprovação:

Identificação Organizacional			Nomes dos Responsáveis
Diretoria	Superintendência	Divisão/Distrito	
DTE	SPDT	DVDT	 Wilton José Fonseca Ferreira
DTE	SPDT	-	 Patrícia Rezende de Castro Pirauá

01/01

ANEXO A

NOTAS:

- 1- DIMENSÕES EM mm CORRESPONDENTES ÀS MEDIDAS EXTERNAS DA LUVA.
- 2- MARCA LEGÍVEL DO FABRICANTE.
- 3- PEQUENAS VARIAÇÕES DE FORMA, NAS PARTES NÃO COTADAS, SÃO ADMISSÍVEIS, DESDE QUE MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS.

ANEXO B

RELAÇÃO DE MATERIAIS		ÁREA REQUISITANTE.	Nº DOCTO.	UNIDADE DO SISTEMA.	Nº DO PROCESSO	PCM0:	Folha:
		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:	CIDADE:	CÓDIGO CONTÁBIL:	VISTO DVEG:	ACAF:	
COPASA MG		T.062/0					
CÓDIGO DO MATERIAL	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PRAZO (DIAS)	PREÇO UNITÁRIO SEM IPI	TOTAL SEM IPI	IPI (%)
	Luva de Segurança em couro, modelo "CLUTE" ou "MONTEPELIER" de raspa cromada, espessura entre 1,0mm e 1,5mm, acabamento sem emendas, costuras em linho encerado, linha n°s 40/3 ou 35/3 para costuras internas e 18/3 para externas, e reforçada na palma da mão e dedos, entre o polegar e o indicador e de proteção às veias do pulso.						
DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVOS POR:		APROVAÇÃO A NÍVEL DE DIVISÃO OU EQUIVAL.		PREÇOS POR (DATA/CARIMBO/RUBRICA)		OBSERVAÇÕES DO FORNECEDOR:	


 Poderá ser alterado
 DTE / SPM / GEST /
 Materiais / Fornecedores